

§ 1º O prazo de cumprimento do disposto no caput deste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da entrada em operação do empreendimento ou do fim do prazo de fruição do REIDI no caso de projeto ainda em execução.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000322/2014-31 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO		
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Planalto Sul S.A.	
CNPJ	09.325.109/0001-73	
Tipo	Rodovia.	
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Planalto Sul (BR-116/PR/SC - Trecho Curitiba - Divisa SC/RS), com extensão de 412,7 km.	
Localização	Estados de Paraná e Santa Catarina.	
Estimativa de Investimento	R\$ 178.680.373,51.	
Impacto do Benefício	R\$ 7.970.119,84.	
Enquadramento	Art. 1°, da Portaria GM/MT n° 124, de 13 de agosto de 2013.	
Identificação do Processo	50000,000322/2014-31.	

PORTARIA Nº 26. DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.050722/2013-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A., que objetiva a recuperação, operação, manutenção, conservação implantação de melhorias e ampliação da canacidade do Sistema Rodoviário BR-

monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BR-101/ES/BA no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao município de Mucuri (BA), e a divisa ES/RJ, excluída a ponte que separa estes Estados, conforme descrito no Anexo I desta Portaria

Art. 2º A Concessionária deverá observar o disposto no art. 6º da Portaria GM/MT nº 124/2013, transcrito a seguir:

Art. 6º Compete à pessoa jurídica titular do projeto enquadrado no REIDI, após sua conclusão ou após o término do prazo de fruição do REIDI, apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento.

§ 1º O prazo de cumprimento do disposto no caput deste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da entrada em operação do empreendimento ou do fim do prazo de fruição do REIDI no caso de projeto

ainda em execução.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.050722/2013-14 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO		
Pessoa Jurídica Titular	ECO 101 Concessionária de Rodovias S.A	
CNPJ	15.484.093/0001-44.	
Tipo	Rodovia.	
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema rodoviário BR-101/ES/BÅ no trecho entre o entroncamento com a BA-698, no acesso ao município de Mucuri (BA), e a divisa ES/RJ, excluída a ponte que separa estes Estados.	
Localização	Estados do Espírito Santo e da Bahia.	
Estimativa de Investimento	R\$ 1.807.972.449,46.	
Impacto do Benefício	R\$ 80.627.406,30.	
Enquadramento	Art. 1°, da Portaria GM/MT n° 124, de 13 de agosto de 2013.	
Identificação do Processo	50000.050722/2013-14.	

PORTARIA Nº 27, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Fluminense S.A..

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.000268/2014-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Fluminense S.A., que objetiva a recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Fluminense (BR-101/RJ - Trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva), com extensão de 320,1 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária deverá observar o disposto no art. 6º da Portaria GM/MT nº 124/2013,

transcrito a seguir:

Art. 6º Compete à pessoa jurídica titular do projeto enquadrado no REIDI, após sua conclusão ou após o término do prazo de fruição do REIDI, apresentar ao Ministério dos Transportes documento

que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento.

§ 1º O prazo de cumprimento do disposto no caput deste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da entrada em operação do empreendimento ou do fim do prazo de fruição do REIDI no caso de projeto ainda em execução.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000268/2014-23 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO		
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Fluminense S.A.	
CNPJ	09.324.949/0001-11	
Tipo	Rodovia.	
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Fluminense (BR-101/RJ - Trecho Divisa RJ/ES - Ponte Presidente Costa e Silva), com extensão de 320,1 km.	
Localização	Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.	
Estimativa de Investimento	R\$ 531.027.632,75.	
Impacto do Benefício	R\$ 20.446.887,98.	
Enquadramento	Art. 1°, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013.	
Identificação do Processo	50000.000268/2014-23.	

PORTARIA Nº 28, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.002524/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., que objetiva a recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Fernão Dias (BR-381, Trecho Belo Horizonte - São Paulo), com extensão de 562,10 km, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária deverá observar o disposto no art. 6º da Portaria GM/MT nº 124/2013,

Art. 2º A Concessionaria deveta ocosta a l'arranscrito a seguir:

Art. 6º Compete à pessoa jurídica titular do projeto enquadrado no REIDI, após sua conclusão ou após o término do prazo de fruição do REIDI, apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento.

§ 1º O prazo de cumprimento do disposto no caput deste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da entrada em operação do empreendimento ou do fim do prazo de fruição do REIDI no caso de projeto cindo em execução.

ainda em execução.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.002524/2014-17 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO		
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Fernão Dias S.A.	
CNPJ	09.326.342/0001-70.	
Tipo Projeto de Investimento	Rodovia.	
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação,	
	manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia	
	Fernão Dias (BR-381, Trecho Belo Horizonte - São Paulo), com extensão de 562,10	
	km.	
Localização	Estados de Minas Gerais e São Paulo.	
Estimativa de Investimento	R\$ 307.549.616,04.	
Impacto do Benefício	R\$ 15.856.200,91.	
Enquadramento	Art. 1°, da Portaria GM/MT n° 124, de 13 de agosto de 2013.	
Identificação do Processo	50000.002524/2014-17.	

PORTARIA Nº 29, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2014

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Litoral Sul S.A.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXII e § 8º da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei nº 11.488, de 15 de julho de 2007; bem como o art. 4º, da Portaria GM/MT nº 124, de 13 de agosto de 2013; e o que consta dos autos formalizados junto a este Ministério dos Transportes através de registro pelo Processo nº 50000.000323/2014-85, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Rodovia, proposto pela Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., que objetiva a recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Litoral Sul (BR-116/376/PR e BR-101/SC - Trecho Curitiba - Florianópolis que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376, e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis que ainda será construído), fazendo a ligação da capital paranaense no município de Palhoça, e o Estado de Santa Catarina, com extensão de 382,3 quilômetros, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º A Concessionária deverá observar o disposto no art. 6º da Portaria GM/MT nº 124/2013, transcrito a seguir:

Art. 2º A Concessionaria devera observar o disposto no art. 6º da Portaria GM/M1 nº 124/2013, transcrito a seguir:

Art. 6º Compete à pessoa jurídica titular do projeto enquadrado no REIDI, após sua conclusão ou após o término do prazo de fruição do REIDI, apresentar ao Ministério dos Transportes documento que ateste a execução total ou parcial ou a entrada em operação do empreendimento.

§ 1º O prazo de cumprimento do disposto no caput deste artigo é de 15 (quinze) dias, contados da entrada em operação do empreendimento ou do fim do prazo de fruição do REIDI no caso de projeto ainda em execução.

da entrada em operação do empresamento — a ainda em execução.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.000323/2014-85ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BORGES

ANEXO		
Pessoa Jurídica Titular	Autopista Litoral Sul S.A.	
CNPJ	09.313.969/0001-97	
Tipo	Rodovia.	
Projeto de Investimento	Projeto na área de infraestrutura de transporte rodoviário. Consiste na recuperação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação e melhorias da Rodovia Litoral Sul - BR-116/376/PR e BR-101/SC (Trecho Curitiba -	
	Florianópolis que compreende o Contorno Leste de Curitiba (BR-116), a BR-376, e a BR-101 e o Contorno de Florianópolis que ainda será construído), fazendo a ligação da capital paranaense no município de Palhoça, e o Estado de Santa Catarina, com extensão de 382,3 quilômetros.	
Localização	Estados do Paraná e Santa Catarina.	
Estimativa de Investimento	R\$ 391.513.243,93.	
Impacto do Benefício	R\$ 17.305.643,88.	
Enquadramento	Art. 1°, da Portaria GM/MT n° 124, de 13 de agosto de 2013.	
Identificação do Processo	50000.000323/2014-85	